



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 018/2007

De 24 de setembro de 2007

Autoria: Vereador SEBASTIÃO DONIZETE RORATO

Institui no âmbito do Município de Américo Brasiliense, a Semana do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário do Município de Américo Brasiliense, a "Semana do Meio Ambiente" a ser realizada todos os anos na semana que recair o dia 05 de junho, dia do Meio Ambiente.

Art. 2º - A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas, preventivas, de lazer, cultural e de debates sobre a situação do Meio Ambiente no mundo e em nosso Município.

Art. 3º - O Poder Executivo implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, seminários, palestras e outras formas que julgar conveniente, objetivando sempre promover a instrumentalização de políticas públicas que visem a construção de normas de conduta que venham garantir investimentos na melhoria da vida ambiental no município.

Art. 4º - As ações governamentais deverão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a se firmado com organizações não governamentais, entidades representativas e outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - As escolas tanto municipais quanto estaduais, deverão constar no calendário escolar a Semana do Meio Ambiente e promover eventos internos para a celebração da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 24 dias do mês de setembro de 2007 (dois mil e sete).

NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

ELISABETE ABIJAUDI LOPES
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 039 e 040 do livro competente nº 27 (vinte e sete)